

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.61.00	8501	RENDIMENTOS - ALIENAÇÃO DE ATIVOS / ACESF	1.000,00	1.000,00	10.000,00	9.000,00
2.2.1.3.01.0.1.04.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES / ACESF	1.000,00	1.000,00	138.000,00	137.000,00
TOTAL			2.000,00	2.000,00	148.000,00	146.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.540 de 22 de dezembro de 2022;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Previsão de Arrecadação;						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis reais), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.023	4.4.90.52	8501	146.000,00
TOTAL			146.000,00

Art. 3º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	90	8501	Outubro	8.125,00	146.000,00	154.125,00
Total				8.125,00	146.000,00	154.125,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1313 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1023	Implantação / readequação da estrutura física e de equipamentos - ACESF	2023	100%	915.000,00	100%	1.417.375,00

Alterada conforme Decretos: 1311 e 1312/2023.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 516.125,00 (quinhentos e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.023	4.4.90.52	511	50.000,00
40010.04.122.0015.1.023	4.4.90.52	8080	149.125,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.96	8080	17.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.91.13	8080	270.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.39	511	30.000,00
TOTAL			516.125,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.023	4.4.90.30	8080	50.000,00
40010.04.122.0015.1.023	4.4.90.39	8080	20.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.11	511	80.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.11	8080	349.125,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.13	8080	17.000,00
TOTAL			516.125,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.523.927,88 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Outubro	0,00	103.015,17	103.015,17
40	20	511	Outubro	233.000,00	534.779,72	767.779,72
40	30	8080	Outubro	803.000,00	538.087,46	1.341.087,46
40	31	080	Outubro	0,00	358,39	358,39
40	40	001	Outubro	1.000,00	66.000,00	67.000,00
40	50	069	Outubro	149.125,00	2.000,00	151.125,00
40	60	511	Outubro	69.000,00	214.351,40	283.351,40
40	80	8080	Outubro	462.000,00	1.063.335,74	1.525.335,74
40	90	8501	Outubro	154.125,00	2.000,00	156.125,00
Total				1.871.250,00	2.523.927,88	4.395.177,88

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Setembro	103.015,17	103.015,17	0,00
40	20	511	Setembro	791.752,82	614.779,72	176.973,10
40	30	8080	Setembro	1.277.615,07	617.212,46	660.402,61
40	31	080	Setembro	358,39	358,39	0,00
40	40	001	Setembro	66.000,00	66.000,00	0,00
40	50	069	Setembro	2.000,00	2.000,00	0,00
40	60	511	Maio	146.655,50	9.848,19	136.807,31
40	60	511	Junho	433.593,01	48.494,43	385.098,58
40	60	511	Julho	160.923,09	7.821,00	153.102,09
40	60	511	Setembro	204.519,30	68.187,78	136.331,52
40	80	8080	Fevereiro	389.147,30	24.800,02	364.347,28
40	80	8080	Maio	702.184,94	12.257,02	689.927,92
40	80	8080	Junho	499.850,09	53.833,85	446.016,24
40	80	8080	Julho	252.995,41	12.479,62	240.515,79
40	80	8080	Setembro	1.434.298,66	880.840,23	553.458,43
40	90	8501	Setembro	2.000,00	2.000,00	0,00
Total				6.466.908,75	2.523.927,88	3.942.980,87

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1315 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 989 - Convênio nº 178/2020 - Infraestrutura Urbana - Pavimentação de Vias Urbanas, oriunda do Estado, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1300.00.0.0.00.00.00.00		Receita Patrimonial	9.500,00
1321.01.0.1.01.01.02.31.00	989	RENDIMENTOS - CONVÊNIO Nº 178/2020 - INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.500,00
Total			9.500,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 989 - Convênio nº 178/2020 - Infraestrutura Urbana - Pavimentação de Vias Urbanas, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.30.93	989*	9.500,00
TOTAL			9.500,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.